



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01112 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1F6ED1C0FD4D3185C6CCB51D221D74A5

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Termo de Homologação e Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 019/2019
- Extrato do Termo de Colaboração 001/2019
- PORTARIA Nº 011/2019 - Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para apurar a situação de servidores municipais com acumulação de cargos supostamente ilegal, e dá outras providências
- DECRETO Nº 997/2019 - Autoriza a Regularização Fundiária urbana de Interesse Social nos bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), através de procedimento a ser instaurado com fundamento no art. 13, I e art, 23, 32, da Lei Federal nº 13.465/17, no Município de Uauá, Bahia e dá outras providencias.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 019/2019, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo a diesel, com pelo menos dois condutores disponíveis simultaneamente para revezamento durante as viagens, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para transporte dos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tanto para fazer o percurso de Uauá para Salvador (ida e volta), quanto o traslado dos mesmos dentro da capital baiana, entre a casa de apoio e as clínicas/hospitais, com limite de 9.000km por mês, em favor da empresa **ROCHASENA – TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.936.012/0001-46, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 66, Centro, CEP: 48.904-050, Juazeiro - Bahia, com o valor ofertado de R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), nas condições apresentadas em suas propostas de preços.

Uauá-Ba, 03 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2019

P.A. N.º 0044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: N.º 019/2019 – CONTRATO N.º 127/2019 – CONTRATANTE: Município de Uauá – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Rochasena – Transporte e Serviços Ltda – CNPJ: 05.936.012/0001-46 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo a diesel, com pelo menos dois condutores disponíveis simultaneamente para revezamento durante as viagens, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para transporte dos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tanto para fazer o percurso de Uauá para Salvador (ida e volta), quanto o traslado dos mesmos dentro da capital baiana, entre a casa de apoio e as clínicas/hospitais, com limite de 9.000km por mês – **VALOR GLOBAL R\$:** 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12.16 – Atividade: 2.193 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02 - Fonte de Recurso: 02 – **VIGÊNCIA:** 03/09/2019 a 31/12/2019 – **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2019.

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

P.A.: 0047/2019 – **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 001/2019 – **PARCEIRO PÚBLICO:** Município de Uauá, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **PARCEIRO PRIVADO:** Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA, CNPJ: 15.244.114/0001-54 – **OBJETO:** Intermediação, pelo Parceiro Privado, na condição de Agente de Integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, nas dependências do Parceiro Público, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019/14 – **VIGÊNCIA:** 06/08/2019 a 31/12/2019 – **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2019.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2019

“ Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para apurar a situação de servidores municipais com acumulação de cargos supostamente ilegal, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro especial no art. 37, XVI, da CF/88, no art. 65, XIV, da Lei Orgânica do Município, no art. 133 da Lei Municipal n.º 59, de 14 de janeiro de 1992, e em orientação ao Edital nº 511/2019 do TCM-BA,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Constituída a Comissão Especial para apuração dos seguintes indícios:

- I. Acumulação Irregular de cargos;
- II. Dedicção exclusiva desrespeitada;
- III. Descumprimento da jornada de trabalho;
- IV. Servidor ativo com mais 75 anos;

Parágrafo único. Comprovada qualquer das condições acima elencadas, a comissão adotará as medidas administrativas cabíveis, como a indicação para instaurar procedimento ou inquérito administrativo.

Art. 2.º A comissão ficará responsável para averiguar a situação funcional de servidores municipais que acumulam cargos que apresentam incompatibilidade de horários, detectados inicialmente no setor de RH do município, e no edital nº 511/2019 do TCM-BA.

Parágrafo único. A comissão poderá notificar e oficiar, Órgãos Estaduais e Federais, autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos estados e municípios, com o fito de obter as informações da vida funcional do servidor com acumulação de vínculo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Adson Batista da Silva Cardoso;

II – Marcus Vinicius Gonçalves de Santana;

III – Adão Gomes Ribeiro da Silva;

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir o levantamento e apuração das irregularidades apontadas.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de agosto de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 997/2019

“Autoriza a Regularização Fundiária urbana de Interesse Social nos bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), através de procedimento a ser instaurado com fundamento no art. 13, I e art. 23, 32, da Lei Federal nº 13.465/17, no Município de Uauá, Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 164 e seus parágrafos com fundamento, nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/07 e no Decreto nº 9.310/2018, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, bem como a pacificação de conflitos e desjudicialização;

CONSIDERANDO o bem-sucedido projeto Área Legal, relevante instrumento de difusão e implementação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, capitaneado pelo Eminent Desembargador Emílio Salomão Resedá, Corregedor das Comarcas do Interior do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos consolidados, denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938-1707- E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§1º - A delimitação da área compreendida na REURB-S será efetuada no bojo do procedimento administrativo, tendo em mira o memorial descritivo da área e os requerimentos formulados pelos interessados;

§2º - A delimitação deverá compreender, especificamente, a área do núcleo urbano que será atendida.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Coordenação de Projetos Especiais deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º. Fica Responsável a Sr.^a Maria de Fátima Borges Ribeiro, Coordenadora Especial de Projetos e Convênios, do Município de Uauá-BA, nomeada conforme decreto de nº 798/2018 vinculado ao Gabinete do Prefeito, a qual terá como atribuição, entre outras, presidir procedimentos de REURB, na forma da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, para regulamentar e instruir o procedimento administrativo.

Art. 5º. Declara-se, neste ato, como de núcleo urbano informal a área do município de Uauá-BA denominada, popularmente, de bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), para fins do art. 13, I da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 6º. Fica neste ato, com base no art. 13 da Lei 13.465/2017 e art. 6º do Decreto n.º 9.310/2018, para fins da REURB-S dos bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), definido como núcleo familiar de baixa renda aquele que possui renda mensal inferior a 3 (três) salários mínimo vigentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938-1707- E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br